



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de 01 (um) dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais no dia de seus aniversários, no âmbito do Município de Araci, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI aprova:

Art. 1º - Esta Lei concede 1 (um) dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais, na data de seus respectivos aniversários.

Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se:

I – servidor público municipal: todo aquele que mantém vínculo funcional, ainda que temporário, com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Araci;

II – folga remunerada: ausência autorizada ao trabalho sem prejuízo da remuneração.

Art. 3º - A concessão do benefício deverá ser previamente solicitada pelo servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo ao setor competente organizar a escala de trabalho, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Art. 4º - Quando a data do aniversário coincidir com finais de semana, feriados ou pontos facultativos, a folga poderá ser usufruída no primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo estabelecer critérios e restrições para garantir o pleno funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José de Oliveira Lima
Araci, Estado da Bahia, 23 de abril de 2026.

CIRO SILVA DOS SANTOS
Vereador



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo valorizar os servidores públicos municipais, reconhecendo a importância do trabalho desempenhado por esses profissionais no funcionamento da administração pública e na prestação de serviços à população. A concessão de um dia de folga no aniversário do servidor representa uma medida simbólica, porém significativa, de reconhecimento e valorização, contribuindo para a motivação, o bem-estar e a melhoria do ambiente de trabalho. Importante destacar que a proposta não compromete a continuidade dos serviços públicos, uma vez que estabelece a necessidade de planejamento prévio e organização interna dos setores, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas. Além disso, iniciativas semelhantes já foram adotadas em outros municípios, demonstrando sua viabilidade e aceitação, sem gerar impactos negativos à gestão pública. Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca promover a valorização do servidor público municipal, incentivando melhores condições de trabalho e fortalecendo a eficiência dos serviços prestados à população. Assim, diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

CIRO SILVA DOS SANTOS

Vereador